

Conclusão
A vista do exposto no mérito deste parecer, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade Centro Educacional Pio XII, mantenedora do Colégio Pio XII, situado na Avenida do Contorno, nº 8.902, Bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 02 (dois) anos, para que possa regularizar o impedimento para obtenção da Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil.
A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.
Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO MÉDIO
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.
Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.
Alessandra Teixeira - Relatora

PROCESSO Nº 40.499
RELATORA: ALESSANDRA TEIXEIRA
PARECER Nº 315/2020
APROVADO EM 27.7.2020

Recredenciamento da entidade Instituto Educacional Livre Ofício Ltda – EPP, mantenedora do Instituto Educacional Livre Ofício, sediada no município de Itajubá.
Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade Instituto Educacional Livre Ofício Ltda. – EPP, sediada no município de Itajubá, mantenedora do Instituto Educacional Livre Ofício, localizado no mesmo município, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte 27 de julho de 2020.
a) Alessandra Teixeira – Relatora

PROCESSO Nº 40.305
RELATORA: ALESSANDRA TEIXEIRA
PARECER Nº 316/2020
APROVADO EM 27.7.2020

Recredenciamento da entidade Centro de Educação Técnica e Profissionalizante Equilíbrio Ltda – ME, mantenedora do CESP – Centro Educacional Silveira e Pinheiro, no município de Taiboeiras.
Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade Centro de Educação Técnica e Profissionalizante Equilíbrio Ltda – ME, mantenedora do CESP – Centro Educacional Silveira e Pinheiro, no município de Taiboeiras, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27.9.2018.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.
a) Alessandra Teixeira – Relatora

PROCESSO Nº 40.554
RELATORA: ALESSANDRA TEIXEIRA
PARECER Nº 317/2020
APROVADO EM 27.7.2020

Recredenciamento da entidade Donati e Quijada Ltda – ME, mantenedora do Instituto de Educação Alfa I, no município de Andradas.
Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade Donati e Quijada Ltda – ME, mantenedora do Instituto de Educação Alfa I, que ministra o Ensino Médio, no município de Andradas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2020
a) Alessandra Teixeira – Relatora

PROCESSO Nº 41.099
RELATORA: ALESSANDRA TEIXEIRA
PARECER Nº 324/2020
APROVADO EM 28.7.2020

Alteração societária e credenciamento da entidade Amaral e Cypriano Ltda – ME, mantenedora do Colégio Universo, do município de Bom Despacho.
Conclusão

Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou por que este Conselho tome ciência da alteração societária e responda afirmativamente ao reconhecimento da entidade Amaral e Cypriano Ltda – ME, mantenedora do Colégio Universo, do município de Bom Despacho, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a instituição deverá providenciar o novo pedido de credenciamento da instituição. A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.
Este é o parecer.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2020
a) Alessandra Teixeira – Relatora

PRONUNCIAMENTO DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.
Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

14 1387878 - I

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

ATO 039 - DISPENSA DE DESIGNAÇÃO - Nos termos do artigo 10, parágrafo 5º da Lei 10.254 de 20/07/90, dispensa a pedido os seguintes servidores: Sarah Rosa da Silva, Masp. 1019037-9, ASBD1 – Cozinheira, à partir de 14.08.2020;

14 1387877 - I

O(A) Presidente do(a) Fundação Helena Antipoff exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 PABLO HERBERT ALVES DE SOUZA, MASP 1489304-4, do cargo de provimento em comissão DAI-8 HA1100032, a contar de 14/8/2020.

14 1387834 - I

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 463, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova a transferência de docentes da Universidade Estadual de Montes Claros para os quadros da Universidade do Estado de Minas Gerais. O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013.

Considerando a deliberação ocorrida na reunião do CONUN de 13 de agosto de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a transferência para os quadros da Universidade do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 97 do Regimento Geral estabelecido pela Resolução CONUN/UEMG nº 374, de 26 de outubro de 2017, dos seguintes docentes da carreira de Professor de Educação Superior lotados na Universidade Estadual de Montes Claros:
I - Mary Ana Petersen Rodriguez, Masp 1348839-0;
II - Wellington Silva Gomes, Masp 1362235-2;
III - Simone Tiêssa de Jesus Alves, Masp 1396784-9.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

14 1387872 - I

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 464, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Edital de Eleição Suplementar para escolha de membros no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de se realizar nova eleição para o período complementar de mandato dos representantes de algumas categorias;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição Suplementar para escolha de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG, conforme o Anexo Único a esta Resolução

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2020.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, por sua Presidente, Reitora Lavinia Rosa Rodrigues, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o artigo 18, incisos IV a VII, do Decreto nº 46352, de 25 de novembro de 2013, que estabelece o Estatuto da UEMG, convoca, por meio deste Edital, Eleição Suplementar de membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com as seguintes disposições para o Processo Eleitoral.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL:
1.1 O Processo Eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela Reitora mediante portaria.

1.2 A Comissão Eleitoral terá o apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria da UEMG.

1.3 A Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, compete:
1.3.1 receber inscrições das chapas;
1.3.2 homologar as candidaturas;
1.3.3 divulgar a lista de chapas inscritas;
1.3.4 organizar o processo de votação;
1.3.5 orientar o colégio eleitoral sobre o processo de votação;
1.3.6 receber e julgar os eventuais recursos interpostos;
1.3.7 providenciar a homologação dos resultados da eleição;
1.3.8 resolver os casos omissos neste Edital.

2. DAS VAGAS
2.1 Para a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, os titulares e respectivos suplentes para as seguintes categorias:
2.1.1 02 representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.
2.1.2 01 representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.
2.1.3 02 representantes dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.
2.1.4 01 representante dos Coordenadores Gerais de Extensão das Unidades.

3. DAS CANDIDATURAS
3.1 Poderão se candidatar às vagas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:
3.1.1 Como representantes dos Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação, os Coordenadores de Colegiados de Curso de Graduação.
3.1.2 Como representantes dos Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação Stricto Sensu, os Coordenadores de Colegiado de Pós-Graduação Stricto Sensu.
3.1.3 Como representantes dos Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu, os Coordenadores de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.
3.1.4 Como representantes dos Coordenadores Gerais de Extensão, os Coordenadores Gerais de Extensão.
3.2 Os Cursos a que se referem os Coordenadores discriminados nos itens 3.1.1 a 3.1.3 devem estar com turmas em funcionamento e terem sido aprovados pelo CONUN.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL:
4.1 Poderão votar nas categorias a que se referem às vagas discriminadas nos itens 2.1.1 a 2.1.4 apenas os integrantes das respectivas categorias.
4.2 Cada eleitor terá direito a número de votos proporcional ao número de vagas ofertadas em sua categoria de votação.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A candidatura, por chapa, dar-se-á mediante o preenchimento de formulário que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral no site da UEMG, até às 23h59 de 19-08-2020.
5.2 Candidatos titulares e suplentes poderão pertencer a níveis diferentes desde que dentro da mesma categoria.
5.3 Ficam impedidos de candidatar-se os membros da Comissão Eleitoral.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:
6.1 Em função das regras de isolamento social impostas pelas autoridades competentes, a bem da prevenção e repressão à pandemia de Covid-19, o processo de votação será on-line, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.
6.2 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos.
6.3 Todos os eleitores serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da UEMG, que dará suporte e atendimento no dia das eleições.
6.4 As eleições dar-se-ão pelo voto on-line, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablete.
6.5 Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, login (nome de usuário ou simplesmente usuário) e senha para acessar o painel de votação.
6.6 No dia da votação o painel de votação será acessado via usuário e senha, de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria.
6.7 No painel de votação constarão as chapas com os nomes de candidatos titulares e respectivos suplentes, por categoria.
6.8 Cada eleitor votará em tantas chapas quantas forem as vagas disponíveis nas categorias discriminadas no item 2 deste Edital.

7. DA APURAÇÃO:
7.1 Encerrado o período de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos, que deverá ser feita pelos próprios componentes da Comissão Eleitoral.
7.2 As chapas a que se referem as vagas discriminadas nos itens 2.2.1 a 2.1.4 serão ordenadas pela sequência decrescente dos votos obtidos.
7.3 Consideram-se eleitas as chapas mais votadas, observado o número de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.
7.4 Em caso de empate, será eleita a chapa cujo candidato a titular tenha o maior tempo de exercício funcional nos quadros da UEMG e, permanecendo o empate, o mais idoso.
7.5 Dos resultados caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.
7.13 Decorrido o prazo de recurso, os resultados serão homologados e publicados pela Comissão Eleitoral no site www.uemg.br.

8. DO CALENDÁRIO
8.1 O processo eleitoral será conduzido com observância do seguinte calendário:

8.1.1	15-08	Publicação do Edital das eleições
8.1.2	18-08	Início do prazo para inscrição de candidatos
8.1.3	19-08	Encerramento do prazo para inscrição de candidatos
8.1.4	20-08	Divulgação da lista dos candidatos inscritos
8.1.5	21-08	Prazo de impugnação das candidaturas divulgadas

8.1.6	22-08	Contrarrazão de impugnação de candidaturas
8.1.7	24-08	Análise, julgamento e publicação da decisão pela Comissão Eleitoral
8.1.8	24-08	Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral
8.1.9	25-08	Início da campanha eleitoral
8.1.10	29-08	Encerramento da campanha eleitoral
8.1.11	31-08	Votação e apuração do resultado pela Comissão Eleitoral
8.1.12	01-09	Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral
8.1.13	02-09	Período recursal contra o resultado do pleito eleitoral
8.1.14	03-09	Contrarrazão de recurso
8.1.15	04-09	Julgamento dos recursos
8.15	05-09	Homologação do resultado pela Comissão Eleitoral

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 Os coordenadores que não estiverem no exercício de seus cargos ou funções, em razão de licença ou outro tipo de afastamento previsto em lei, não poderão participar do processo como candidato ou eleitor.
9.2 Também não participarão do processo eleitoral, como candidato ou eleitor, os servidores detentores exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, os originários de outros órgãos e os terceirizados.
9.3 Os representantes dos Coordenadores de Graduação, dos Coordenadores de Colegiados de Pós-Graduação Stricto Sensu, dos Coordenadores de Curso de Pós-Graduação lato Sensu e dos Coordenadores de Extensão cumprirão mandato até 23 de outubro de 2021.
9.3 Os candidatos deverão priorizar a campanha por meio digital, contudo será garantido o livre acesso às Unidades Acadêmicas para a campanha eleitoral, respeitados os protocolos sanitários e desde que haja comunicação prévia à Direção.
9.4 Os esclarecimentos e orientações sobre o processo eleitoral serão prestados pela Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico coepe.eleicao@uemg.br
9.5 A interposição e a contrarrazão de recursos devem ser dirigidas à presidência da Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico coepe.eleicao@uemg.br, respeitadas as datas do edital.
9.6 A Comissão Eleitoral dará por encerradas as suas atividades após apurados, homologados e publicados os resultados finais.
9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, aos 14 de agosto de 2018
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho Universitário

14 1387508 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387890 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387857 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

14 1387864 - I

por três titulares e dois suplentes, com mandatos de três anos, sendo facultada uma recondução por igual período, e passa a ter a seguinte composição:
I – como membros titulares:
1-Paloma Pâmela Braga Guedes – MASP 1.378.411-1, presidente;
2-Francielle Karolina de Araújo – MASP 1.489.596-5
3-Giovana Patrícia da Silva Pereira – MASP 1.351.483-1
II – como membros suplentes:
1-Isabela Brum Issa Kassab – MASP: 1.438.333-5
2-Iula de Castro Guerra – MASP: 1.458.289-4
§ 1º. A Presidente da Comissão será substituída pela servidora Francielle Karolina de Araújo – MASP 1.489.596-5, em seus impedimentos.
§ 2º. Os demais titulares, em seus impedimentos, serão substituídos pelos suplentes.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria 04/2019, publicada dia 23/03/2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020. Alvimar José Tito. Presidente.

14 1387508 - I

ATO N.º 1898/2020
DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, BARUANA CALADO DOS SANTOS, com a carga horária de 40 horas aulas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2020.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora